

## NORMAS ADICIONAIS – VAGAS FRANQUEADAS

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação das Normas Adicionais referentes às 10 (dez) vagas franqueadas, considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo 2018, publicado em 11 de abril de 2018, disponível em [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net), e RESOLVE:

Art. 1º - As vagas franqueadas serão abertas à participação de graduados que se interessem em exercer futuramente as funções de diretor de escola ou cargos técnicos de gestão nas Secretarias de Educação e todos os candidatos obedecem ao mesmo Edital.

Art. 2º - Todas as despesas relativas ao Processo Seletivo do Mestrado Profissional, tais como passagens, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo próprio candidato.

Art. 3º - Os candidatos que concorrem às vagas regidas pela presente Norma Adicional somente poderão realizar as provas no município de Juiz de Fora – MG.

Art. 4º - Os candidatos aprovados no processo seletivo do Mestrado terão os encargos do curso (**despesas acadêmicas**) custeados pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd/UFJF).

Art. 5º - Todos os encargos e despesas logísticas para comparecimento nos encontros presenciais do PPGP/UFJF, tais como passagens, alimentação, transporte e hospedagem serão custeadas pelo próprio candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Programa.

Art. 6º - As despesas inerentes a impressões, encadernações e cópias das versões finais da dissertação, nos padrões estabelecidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora, serão de inteira responsabilidade do candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Programa.

Art. 7º - Casos omissos serão avaliados e decididos pela Coordenação do PPGP/UFJF.

Profª Drª Eliane Medeiros Borges  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da  
Educação Pública - PPGP